

AUTORIZA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉ-
DIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ouro Fino (mg)
decreta e eu sanciono a seguinte -
Lei

- ARTIGO 1º - Nos termos desta lei, fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder a reforma e adaptação do prédio localizado no prolongamento da Avenida Ciro Gonçalves, lado direito, cuja obra se constituirá de seguinte:
- 1) Reforma da fachada
 - a. marquise medindo 12 metros por 2 1/2 de largura
 - b. duas portas de aço
 - c. dois vitreaux grandes
 - d. telhado
 - 2) Reforma interna
 - a. piso
 - b. ferro
 - c. sanitários
 - d. palco
- ARTIGO 2º - Os serviços constantes das alíneas a.b.c.d. e numero 01 (hum) e 02 (dois), são indispensáveis, ficando o prédio mencionado no artigo 1º, em condições de nele ser instalado o SALÃO MUNICIPAL, destinado às festas cívicas do Município.
- ARTIGO 3º - A Prefeitura poderá ceder todas as dependências do SALÃO MUNICIPAL a outra entidade, em caráter permanente, ficando a Municipalidade com a prioridade de usá-lo nas recepções oficiais, festas cívicas e outras reuniões de interesse, do Município, ficando a manutenção e conservação do prédio, sob a responsabilidade da entidade ocupante do imóvel.
- ARTIGO 4º - As despesas com a reforma e adaptação correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 1976- Código 4110.62-Obras Públicas, podendo a Municipalidade dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976.
- Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg), 25 de Novembro de 1975

Sebastião Favilla
Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Romário Silva Junqueira
Diretor de Administração